

Estado de Mato Grosso



	Assembleia Legislativa		
Despacho			
Autor: Dep. Sebastião Rezende			

Fica suprimido inciso I e o Parágrafo único do art. 6º do Projeto Lei nº 192/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 6º Compete ao órgão Estadual responsável pela formulação e coordenação das políticas públicas de Justiça e direitos humanos coordenar a Política Estadual de Promoção da Cidadania LGBT do Estado de Mato Grosso, especialmente:
- I. executar, acompanhar e avaliar a Política Estadual de Promoção da Cidadania LGBT do Estado de Mato Grosso;
- II. implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos estaduais, e entre estes e entidades beneficentes e/ou de assistência social, necessárias à implementação da Política Estadual em questão. "

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda Supressiva que pretende suprimir o inciso I (sic.) e o Parágrafo único do art. 6º do Projeto Lei nº 192/2019, que "Estabelece diretrizes para a Política Estadual de Promoção da Cidadania Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

A referida emenda busca garantir o direito Constitucional de que todos são iguais perante a lei, bem como dar maior clareza ao texto, facilitando a sua leitura.



Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa



Ante o exposto, pelas razões acima esposadas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 01 de Junho de 2022

Sebastião RezendeDeputado Estadual